



PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 20/2026

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Objeto: Contratação de serviço de concessão de autorização do ECAD para execução de obras musicais, literomusicais e de fonogramas para realização do evento Festividades De Aniversário de Emancipação Política de Guiratinga denominado "CarnaGuira 2026", que acontecerá nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2026.

Necessidade da contratação: Este tem como necessidade na regularização e cumprimento da legislação vigente no que se refere à execução pública de obras musicais durante eventos, conforme previsto na Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais). Considerando que FESTIVIDADES DE ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE GUIRATINGA” (CARNAGUIRA 2026), contará com apresentações musicais e utilização de obras protegidas por direitos autorais, torna-se obrigatória a arrecadação e o repasse dos valores ao órgão competente responsável pela gestão coletiva desses direitos, garantindo assim a legalidade do evento e evitando penalidades ao município. Além disso, a contratação visa assegurar que os artistas e compositores sejam devidamente remunerados pelo uso de suas obras, promovendo o respeito à propriedade intelectual e incentivando a cultura

Finalidade e justificativa da contratação: Este ETP tem como finalidade em analisar a demanda e verificar a melhor solução para contratação de serviço de concessão de autorização do ECAD para execução de obras musicais, literomusicais e de fonogramas para realização do evento Festividades de Aniversário de Emancipação Política de Guiratinga denominado "CarnaGuira 2026", que acontecerá nos dias 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2026.

Esta contratação é devida pelo fato de que o direito autoral é um conjunto de prerrogativas conferidas por lei à pessoa física ou jurídica criadora da obra intelectual, para que ela possa gozar dos benefícios morais e patrimoniais resultantes da exploração de suas criações – tais como textos, livros, pinturas, esculturas, músicas, fotografias etc.

Assim, os detentores de direitos autorais são os compositores/autores, intérpretes, músicos, editores e produtores fonográficos. Todos devem ser filiados a uma das associações de música que administram o ECAD para poder receber seus direitos autorais de execução pública.



PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Toda a atuação do ECAD é pautada pelas Leis 9.615/98 e 12.853/13, que regem o direito autoral no Brasil. Assim, o ECAD atua facilitando junto aos canais e espaços que utilizam música, realizando visitas, cadastros e informando sobre a importância da retribuição autoral para os artistas.

O valor cobrado não varia em função do tipo de comércio, mas sim da forma de utilização da música (ao vivo ou mecânica), da área sonorizada do local e do ramo de atividade. Estabelecimentos comerciais, emissoras de rádio e cinemas, por exemplo, contam com critérios de cobrança diferentes devido à natureza de suas atividades e da sua utilização musical.

O não pagamento da retribuição autoral é uma violação à lei e quem não o faz, poderá responder judicialmente pela utilização não autorizada das músicas. Academias, bares, cinemas, emissoras de rádio e televisão, produtores de eventos, e demais pessoas físicas, canais e espaços que utilizam música publicamente devem pagar os direitos autorais dos artistas por meio do ECAD. (fonte: www.jusbrasil.com.br/artigos/ecad-o-que-e-por-que-tenho-que-pagar/743274956)

Interesse público a ser satisfeito: A contratação atende ao interesse público por garantir que o evento seja realizado em conformidade com a legislação de direitos autorais vigente, preservando a legalidade dos atos administrativos, evitando sanções judiciais e administrativas ao Município e assegurando a remuneração devida aos titulares de direitos autorais pelas obras musicais executadas durante o evento.

Além do cumprimento da obrigação legal, a realização do CarnaGuira 2026 promove a valorização da cultura, do lazer e da integração social, fortalecendo as tradições locais, incentivando o turismo, movimentando a economia do município por meio do comércio e da prestação de serviços e proporcionando à população acesso a atividades culturais e de entretenimento. Dessa forma, a contratação mostra-se necessária para viabilizar a realização do evento de forma regular, segura e em observância aos princípios da legalidade, eficiência e interesse público.

2 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

Para este processo, diante da realização do evento CarnaGuira 2026, tem se a necessidade, da contratação de um único serviço, independentemente do número de dia do evento.



PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	DIREITOS AUTORAIS - ECAD	SERVIÇO	1

3 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ITEM	OBJETO	QTD	FORNECEDOR 00.474.973/0001-62	VALOR TOTAL
1	DIREITOS AUTORAIS - ECAD	1	R\$ 13.919,22	R\$ 13.919,22

De acordo como este processo que é de fornecedor exclusivo, foi feita a explicação da forma de realização do, com número de bandas, local do evento e demais informações necessárias para a formulação do valor de serviços a serem pagos a empresa, Escritório Central de Arrecadação e Distribuição Ecad, que é responsável pela cobrança e repasse dos direitos autorais no país.

Sobre o valor de contratação, foi solicitado ao fornecedor que apresentasse o cálculo, sendo assim foi passado o seguinte cálculo:

CARNAGUIRA 2026: de 31 de julho, 01 e 02 de agosto de 2026.

$1.166,67m^2$ (Área sonorizada/ 3 pessoas por m^2) * 0,109 (Fator específico) * 107,31 (UDA) - 60% (Desconto socioeconômico) - 15% (Redução) x 3 dias = R\$ 13.919,22

Portanto, de acordo com o cálculo apresentado pela empresa, nota-se que o valor cobrado é justificado pelo número de dias do evento.

4 - INDICAÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA DENTRE AS ALTERNATIVAS IDENTIFICADAS A PARTIR DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a Lei 14.133/2021 em seu inciso I, do art. 74, permite a contratação de a contratação de serviços de fornecedor ou produtor exclusivo, na modalidade de licitação de Inexigibilidade, portanto sugerimos que abra o processo licitatório para contratação deste serviço, de acordo com a Lei de licitações.



PREFEITURA DE GUIRATINGA/MT

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

5 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto na licitação é admitido quando comprovada a viabilidade técnica e econômica, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

No inciso I, do parágrafo 1º do art. 47 da Lei Federal 14.133/2021, diz:

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - A responsabilidade técnica;

No caso em análise, o processo de licitação trata da contratação de pois trata-se de apenas um único serviço, portanto não é admitido o parcelamento neste processo, visando a melhor eficiência e que se torna mais fácil a administração, execução do serviço e pela responsabilidade técnica em apenas uma pessoa jurídica.

6 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações levantadas ao longo do ETP, torna-se um processo viável para contratação da referida empresa para pagamento das taxas de direitos autorais no evento CarnaGuira2026, na modalidade de Inexigibilidade de Licitação.

7 - NECESSIDADE OU NÃO DE CLASSIFICAR A INFORMAÇÃO COMO DE ACESSO RESTRITO OU SIGILOSO

Visando a transparência do processo não há a necessidade de classificar qualquer informação deste processo como sigiloso.

Guiratinga/MT, 16 de julho de 2026.

Paulo Henrique de Souza Miranda
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 135/2024